



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS – PR-GO**, com sede na Avenida Olinda, nº 500, *Park Lozandes*, em Goiânia - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.989.715/0014-27, neste ato representada por sua Secretária Estadual, **GINA LOBRÍGIDA MENDES** brasileira, casada, servidora pública federal, cédula de identidade nº 20**-***, 2ª Via, SSP/GO e CPF nº 425.***.971-**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 232 de 23/12/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 11.505.498/0001-60, estabelecida na Rua Algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59151-433, E-mail: licitacao@proseg.org, convocada como licitante remanescente e que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.*92.**4, órgão emissor SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 060.***.934-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.18.000.002462/2024-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2024, UG 200066**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 29/05/2025 15:40. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 21d7a1f9.05ca62ea.200e444b.1b5b5708



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade efetuar **alterações** nos termos do Contrato nº 14/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza e conservação, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, uniformes/EPIs e equipamentos, abrangendo a manutenção e limpeza de dois espelhos d'água e limpeza da fachada envidraçada do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, consistentes em:

1 - Repactuação/reajuste do preço mensal do referido contrato com modulação de efeitos, detalhado na **Cláusula Segunda** deste Termo Aditivo, tendo como fundamentação fática o seguinte:

1.1 Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SEACONS referente à classe contratada, para o período 2025/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **GO000026/2025** em 21/01/2025, que alterou/incluiu **a partir de 01/01/2025** os valores das verbas trabalhistas a saber:

- a) Piso da Categoria: alterado para **R\$ 1.601,55** (Cláusula 1ª da CCT e Certidão Demonstrativa de Salário-CDS);
- b) Auxílio Alimentação: alterado para **R\$ 25,00** por dia efetivamente trabalhado (Cláusula 13ª da CCT);
- c) Inclusão do direito constitucional ao **adicional de insalubridade** na ordem de **20%** do valor nominal do **salário mínimo** (Cláusula 10ª da CCT c/c Decreto Federal nº 12.342/2024). valor efetivo: **R\$ 303,60**;
- d) Inclusão do **custeio compulsório para a aprendizagem** (cota aprendizagem), conforme a Cláusula 26ª da mencionada CCT, no valor de **R\$ 72,37 por funcionário**.

1.2 Pedido de reajuste do valor dos insumos (materiais, máquinas e equipamentos) definidos no contrato original aplicando-se o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo IBGE para período de março/2024 (apresentação da proposta) a fevereiro/2025 (último índice divulgado quando da apresentação do pedido de reajuste), sendo este na ordem de **5,06%** (**arredondamento para duas casas decimais**) e

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 29/05/2025 15:40. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 21d7a1f9.05ca62ea.200e444b.1b5b5708



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

obedecendo, assim, ao parâmetro fixado no **item 7.9** do Contrato 14/2025.

2. Aumento do quantitativo de materiais e equipamentos, conforme **Cláusula Terceira** deste Termo Aditivo e justificado nos termos da **Informação SMSG/PRGO 331/2025 (#66)**. Além desse aumento, há inclusão de materiais (desodorizadores sanitários) e de equipamentos (extensão elétrica), conforme justificado pela **Informação SMSG/PRGO 363/2025 (#74)**. Tais acréscimos foram inseridos nas planilhas de custos e formação de preços, que são parte integrante deste Termo Aditivo, implicando acréscimo financeiro na ordem de **7,7217%** ao valor original atualizado do contrato, permanecendo assim dentro dos limites fixados no art. 125 da Lei 14.133/2021 (25%).

3. Prorrogação de sua vigência por mais **01 (um) ano**, estendendo-a até **25/06/2026**, conforme **Cláusula Quinta** deste Termo Aditivo.

4. Adequação do contrato ao disposto na **Resolução nº 281**, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a **Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais** e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (conforme **Cláusula Sétima**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE E ACRÉSCIMO

Em razão da celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho, pedido de reajustamento e acréscimo de materiais, os valores contratuais passam a ser os seguintes:

Tabela 1			
Valores referentes à Repactuação (vigentes a partir de 1º/03/2025, assinatura do Contrato)			
Serviço	Valor Mensal por empregado- (independente da área contratada)	Valor Mensal Vigência a partir 1º/01/2025 Conforme CCT 2025/2026 (Em função da área a ser limpa) (M)	Valor Atualizado Preço Global Anual (Mx12)
Limpeza e Conservação	R\$ 4.890,79	R\$ 36.501,40	R\$ 438.016,80
Limpeza Espelhos D'água	-	R\$ 1.063,00	R\$ 12.756,00
Limpeza Fachada Envidraçada	-	R\$ 3.597,17	R\$ 43.166,04
Total		R\$ 41.161,57	R\$ 493.938,84



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

Tabela 2			
Valores referente à Repactuação e Reajuste (vigentes a partir de 05/03/2025)			
Serviço	Valor Mensal por empregado-(independente da área contratada)	Valor Mensal Vigência a partir 05/03/2025 Conforme CCT 2025/2026 e reajustamento dos insumos (Em função da área a ser limpa) (M)	Valor Atualizado Preço Global Anual (Mx12)
Limpeza e Conservação	R\$ 4.974,22	R\$ 37.123,36	445.480,32
Limpeza Espelhos D'água	-	R\$ 1.063,00	R\$ 12.756,00
Limpeza Fachada Envidraçada	-	R\$ 3.597,17	R\$ 43.166,04
Total		R\$ 35.743,32	R\$ 501.402,36

Tabela 3			
Valores referente à Repactuação, Reajuste e aumento quantitativo dos materiais e equipamentos – Demonstrativo de impacto (vigentes a partir da assinatura deste Termo Aditivo)			
Serviço	Valor Mensal por empregado-(independente da área contratada)	Valor Mensal Vigência a partir 05/03/2025 Demonstrativo do impacto do aumento do quantitativo dos materiais. (Em função da área a ser limpa) (M)	Valor Atualizado Preço Global Anual (Mx12)
Limpeza e Conservação	R\$ 5.410,72	R\$ 40.349,80	R\$ 484.197,60
Limpeza Espelhos D'água	-	R\$ 1.063,00	R\$ 12.756,00
Limpeza Fachada Envidraçada	-	R\$ 3.597,17	R\$ 43.166,04
Total		R\$ 45.009,97	R\$ 540.119,64



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da modulação dos efeitos

Os efeitos financeiros relativos à **repactuação** de que trata o **subitem 1.1 da Cláusula Primeira** deste Termo Aditivo e descritos na **Tabela 1** desta Cláusula, se produzirão à partir da data de **1º/03/2025, inclusive (data de vigência do Contrato)**.

Os efeitos financeiros relativos ao **reajuste** de que trata o **subitem 1.2 da Cláusula Primeira** deste Termo Aditivo, descritos na **Tabela 2** desta Cláusula, se produzirão à partir de **13/03/2025, inclusive (data do pedido original de reajuste)**.

Por fim, os efeitos financeiros relativos ao **acréscimo de materiais** e equipamentos, bem como da inclusão de novos itens, de que trata o **item 2. da Cláusula Primeira** deste Termo Aditivo, descritos nas **Tabelas 3** desta Cláusula, se produzirão à partir da **data de assinatura deste Termo, inclusive**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da documentação complementar

Tornam-se partes integrantes deste Termo Aditivo os documentos enviados pela Contratada, bem como as Planilhas de Formação de Preços devidamente ajustadas pelo MPF, juntados aos autos do mencionado processo nº 1.18.000.002462/2024-57.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Em razão de reestimativa de insumos utilizados na prestação do serviço, verificada na prática administrativa e justificada pelas **Informações 331/2025 e 363/2025 MSG/PRGO** (PR-GO-00018820/2025 - #66 e #74 deste processo), altera-se a planilha de materiais que compoem o Termo de Contrato 14/2025, substituindo-a pela que vai anexa a este Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do impacto financeiro

O impacto financeiro do acréscimo do quantitativo e da inclusão de insumos de que trata esta Cláusula será na ordem **7,7217%%** sobre valor total global **atualizado/repactuado** do Contrato nº14/2025, permanecendo assim dentro dos limites fixados no art. 125 da Lei 14.133/2021 (25%).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor **mensal** do Contrato à partir da assinatura deste termo (inclusive), após os presentes acréscimos e alterações, será na ordem de **R\$ 45.009,97 (quarenta e cinco mil, nove reais e noventa e sete centavos)**, o que totaliza um valor **global anual**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

de R\$ 540.119,64 (quinhentos e quarenta mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica o mencionado Contrato nº 14/2025 prorrogado por mais 01 (um) ano, alterando-se o seu vencimento para **25/06/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da repactuação futura

Restam assegurados os direitos da CONTRATADA à repactuação do presente instrumento quando da homologação e registro de nova Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais correlatas aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em razão do preço global anual a que se refere a Cláusula Quinta do Contrato nº 6/2024, que foi alterado para **R\$ 540.119,64 (quinhentos e quarenta mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**, altera-se o valor da garantia contratual, que foi apresentada sob a modalidade de Seguro-Garantia, para **R\$ 27.005,98 (vinte e sete mil, cinco reais e noventa e oito centavos)**, cuja nova apólice de seguro, devidamente atualizada, deverá ser apresentada pela empresa Contratada, no prazo de **30 dias** da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em complemento ao disposto na **Cláusula Décima do Contrato 14/2025**, as partes acordam que a **CONTRATADA**, atuando na condição de **operador**, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, **especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023**, do Conselho Nacional do Ministério Público - **CNMP**, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**, o **Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14)** e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- e) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- f) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- g) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
- h) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação;
- i) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- j) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

- k) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;
- l) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;
- m) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;
- n) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- o) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;
- p) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e
- q) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Mantêm-se as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original, aqui não expressamente alteradas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes e pelas testemunhas, sendo juntada uma cópia deste aos mencionados autos do Processo Administrativo nº 1.18.000.002462/2024-57, que é parte integrante do referido Contrato 14/2025, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia – GO, *conforme assinaturas digitais.*

CONTRATANTE

Assinatura Digital
GINA LOBRÍGIDA MENDES

CONTRATADA

Assinatura Digital
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital
 Alex Fernandes Borges
 CPF nº 898.***.371-**

Assinatura Digital
 Antonio Carlos Verissimo Matos de Oliveira
 CPF nº 238.***.275-**

Assinatura Digital
 Autorizado pela
 Chefia da PR-GO.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 29/05/2025 15:40. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 21d7a1f9.05ca62ea.200e444b.1b5b5708



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-GO-00024159/2025 TERMO ADITIVO nº 1-2025**

.....
Signatário(a): **ALEX FERNANDES BORGES**

Data e Hora: **29/05/2025 15:40:48**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **29/05/2025 15:55:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GINA LOBRIGIDA MENDES**

Data e Hora: **29/05/2025 16:00:35**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA**

Data e Hora: **29/05/2025 16:46:57**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**

Data e Hora: **03/06/2025 14:57:58**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 21d7a1f9.05ca62ea.200e444b.1b5b5708